

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 006
CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

Em atenção aos questionamentos realizados por empresas interessadas nesta licitação, temos a informar:

PERGUNTA 01: “No Anexo I – Termo de Referência, itens 8.6 - **Sensoriamento Remoto** cita-se que serão aceitos dados de sensor oriundos de:

- Acervo de até **01 ano de idade** contados a partir da data da ordem de serviço (grifo nosso)

Porém no item 8.8 - **Dados Cartográficos e Topográficos para o Geoprocessamento**, cita-se que:

-As imagens digitais devem ser atuais (realizadas em até o máximo de **6 meses** anterior à data da emissão da Ordem de Serviço) entregues em imagens brutas (com cabeçalho e informações de suas correções geométricas) e mosaicos ortorretificados formato GEOTIFF (no Datum oficial SIRGAS2000) e dentro de um Geodabase (*.gdb);

Assim solicitamos esclarecer o conflito existente entre o tempo de aquisição das imagens, se valerá o acervo de 1 ano de idade ou serão aceitas imagens de acervo de no máximo 6 meses.”(sic) (**grifo nosso**).

RESPOSTA 01: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: “Foi publicada errata corrigindo o item 8.8, substituindo o período máximo de 6 meses para 01 ano.”(sic).

PERGUNTA 02: “Ainda com relação ao item 8.6 - **Sensoriamento Remoto** solicita-se que os dados de senso orbitais deverão ser usados na fase do EVTEA e “serão aceitos sensores com resoluções espaciais mínimas de 5m para faixa de influência direta da ferrovia, ou seja, uma faixa de 10km (eixo da ferrovia ao centro) e para faixa de influência indireta serão aceitos resoluções espaciais mínimas de 10m para faixas de 40km (eixo da ferrovia ao centro).

Para a categoria de sensores com resolução espacial mínima de 5m sugere-se a utilização de sensores tais como Ikonos, QuickBird, RapdEye ou similar.

Para os Modelos Digitais de Terreno - MDT, nos estudos de EVTEA, não serão aceitos dados de SRTM, mesmo que “krigados”. Estes devem ser obtidos a partir de **pares estereoscópicos**, corrigidos geometricamente e radiométricamente, e com apoio de campo com pontos de controle e pontos de “check”.

Diante do exposto, questionamos a exigibilidade de obtenção do MDT a partir de pares estereoscópicos, visto que os pares estereoscópicos nas imagens orbitais são obtidos apenas para imagens de alta resolução e através de programação de satélite, ou seja, imagens com 1m ou menos de resolução espacial, ultrapassando em muito a resolução exigida no item 8.6.” (sic)

RESPOSTA 02: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“A exigência está de acordo. Existem várias formas que atendem tais exigências de forma que não gerem elevados custos. Uma forma sugerida pela VALEC é a seguinte:*

Modelos digitais de Terreno oriundos do Aster GDEM, disponibilizados gratuitamente. Onde não for possível a utilização do Aster GDEM deverá ser utilizado pares estereoscópicos corrigidos geometricamente e radiometricamente, e com apoio de campo, pontos de controles.

Porém, foi emitida uma errata que mudou o texto do termo de referência passando a permitir a utilização do SRTM, quando não for possível a utilização do Aster GDEM.” (sic)

PERGUNTA 03: *“Ainda com relação ao item 8.6 - Sensoriamento Remoto, assim como relacionado ao Demonstrativo da Composição do Preço Proposto do EVTEA, exposto na página 213, solicitamos informar onde consta no orçamento o valor de aquisição destas imagens, visto que inexistente esta informação no DCP, gerando um alto custo de aquisição das mesmas.” (sic).*

RESPOSTA 03: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“A resposta da pergunta passada responde essa pergunta.” (sic).*

PERGUNTA 04: *“A amplitude e abrangência dos estudos geotécnicos e levantamentos geofísicos previstos no subitem 11.4 do Termo de Referência permite antecipar a impossibilidade de obtenção de autorização dos proprietários para que as equipes de campo cumpram por completo com a programação de sondagens/levantamentos aprovada pela VALEC. Não tendo a contratada a prerrogativa de ter acesso livre a propriedades de terceiros para desenvolver suas atividades de campo, perguntamos:”*

“a- A VALEC apoiará a liberação do acesso às propriedades com equipe própria de permissoria?” (sic).

RESPOSTA 04-a: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“Apoiará” (sic).*

“b- A contratada será isenta de penalidades por lhe ser impossível acessar alguns dos sítios de interesse?” (sic).

RESPOSTA 04-b: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“Em caso de impossibilidade de acesso de alguns sítios de interesse, desde que comprovada esta impossibilidade, a contratada estará isenta de penalidades.”* (sic).

“c- A VALEC aceitará que os dados não obtidos nas áreas sem autorização de acesso sejam inferidos por extrapolação ou associação a segmentos estudados e que tenham características semelhantes?” (sic).

RESPOSTA 04-c: De acordo com a Área Técnica responsável e devidamente aprovada pelo Diretor competente: *“Os dados não obtidos nas áreas sem autorização de acesso, a extrapolação ou associação a segmentos estudados e que tenham características semelhantes só serão aceitos com autorização da VALEC para cada caso.”* (sic).

Brasília, 10 de julho de 2013.

CAROLINA DE OLIVEIRA SERAFIM MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações